**PROJETO DE LEI Nº 564/13**

**DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREAS INSTITUCIONAIS NOS LOTEAMENTO JARDIM FLORESTA E PARQUE DOS FONTES, AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ESCRITURA DE PERMUTA COM O ESPÓLIO DE AYRES BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam desafetadas parte das áreas institucionais a seguir descritas, situadas nos Loteamentos Jardim Floresta e Parques dos Fontes, passando para a categoria de bem público dominical:

1 – **Área de 400,00m²** (quatrocentos metros quadrados) – Jardim Floresta – área total 9.674,30m² (nove mil, seiscentos e setenta e quatro vírgula trinta centímetros quadrados). A área que será desafetada tem as seguintes confrontações: inicia na interseção do alinhamento da Rua Principal, com as divisas da área institucional remanescente, deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Principal, numa distância de 16,00m, até encontrar o Ponto “B”, deste ponto faz curva à direita e segue numa distância de 4,25m, até encontrar o Ponto “C”, (Proj. da Rua Principal); deste ponto segue pelo alinhamento da Proj. da Rua Principal, numa distância de 17,65m até encontrar as divisas da Área Institucional Remanescente (Ponto “D”); deste ponto faz canta à direita e segue dividindo com a referida área, numa distância de 21,60m, até encontrar o Ponto “E”; deste ponto faz canto à direita e segue dividindo ainda com a referida Área Institucional, numa distância de 20,00m, até encontrar o alinhamento da Rua Principal (Ponto “A”); onde teve início e finda esta descrição, totalizando 400,00m², avaliada em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2 – **Área de 400,00m²** (quatrocentos metros quadrados) – Parques dos Fontes – área total 3.787,60m² (três mil, setecentos e oitenta e sete vírgula sessenta metros quadrados). A área que será desafetada tem as seguintes inicia na interseção do alinhamento da Rua 2, com as divisas do lote 6, da quadra “L” (Ponto “A”); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua 2, numa distância de 20,00m, até encontrar as divisas da área Institucional Remanescente (Ponto “B”); deste ponto faz canto à direita e segue dividindo com a referida área Institucional, numa distância de 19,22m, até encontrar o Ponto “C”; deste ponto faz canto à direita e segue dividindo ainda com a referida área, numa distância de 21,64m, até encontrar as divisas do lote 6 (Ponto “D”); deste ponto faz canto à direita e segue dividindo com o referido lote 6, numa distância de 19,29m, até encontrar o alinhamento da Rua 2 (Ponto “A”); onde teve início e finda este descrição, totalizando 400,00m², avaliada em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar escritura pública de permuta, com o Espólio de Ayres Batista, CPF n. 060.183.786-04, transferindo os imóveis descritos no art. 1º e recebendo parte do imóvel situado na Avenida Perimetral (Avenida Pinto Cobra), com área de 809,72m², matrícula n. 23.713 Cartório de Registro de Imóveis), com seguintes confrontações: terreno urbano representado pelo poligonal de vértice P0, P1, P2, P3, P4 e P5, compreendida entre as estacas 203+14,24m à 209+9,68, lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia MG-290. Partindo do ponto P0, situado a 10,95m na ortogonal da estaca 203+14,24m, segue confrontando com faixa de domínio da via com os seguintes azimutes e distâncias: 238º14’46” e 90,00m até o vértice P1; raio de 215,00m e desenvolvimento 27,20m até P2; 128º01’36” e 7,90m até ao vértice P3; segue confrontando com Espólio de Ayres Batista, com raio de 222,00m e desenvolvimento de 24,40m até ao vértice P4, 58º14’46” e 89,80m até ao vértice P5; finalmente do vértice P5 segue confrontando com Espólio de Ayres Batista, com azimute de 329º31’14” e distância de 7,00m até ao vértice P0, ponto de início desta descrição, fechando o perímetro, conforme planta e memorial descritivo, avaliado em R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

**Art. 3º.** O imóvel descrito no art. 2º será destinado à ampliação da Avenida Perimetral (Avenida Pinto Cobra), conforme Decreto de Desapropriação n. 4061/2013.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Márcio José Faria**

**CHEFE DE GABINETE**

**J U S T I F I C A T I V A**

O Município de Pouso Alegre celebrou o Convênio n. 30.015/2012, com o Estado de Minas Gerais, com a finalidade de restaurar e duplicar o trecho da Avenida Perimetral (Avenida Pinto Cobra), compreendido entre a Rotatória do Terminal Rodoviário e o Trevo de acesso à Cidade de Borda de Mata.

Na Cláusula Terceira no item 3.2.2., dentre os compromissos do Município de Pouso Alegre ficou definida a responsabilidade por eventuais desapropriações necessárias para a execução das obras, em tempo hábil para o cumprimento do cronograma previamente estabelecido.

Conforme levantamento realizado, ficou constada a necessidade de desapropriar parte do imóvel, 809,72m² (oitocentos e nove vírgula setenta e dois metros quadrados), de propriedade do Espólio de Ayres Batista, para a regular execução das obras de ampliação da Avenida Perimetral.

Desta forma, o Poder Executivo através o Decreto n. 4061/2013, que declarou de utilidade pública o referido imóvel com a finalidade de ampliar a Avenida Perimetral (Avenida Pinto Cobra), conforme consta do art. 2º.

Para concretizar a desapropriação ficou entabulado com a representando do Espólio que o Município transferirá duas áreas com 400,00m², cada uma, parte de áreas institucionais, situadas no Jardim Floresta e no Parque dos Fontes, avaliadas em R$ 380,000,00 (trezentos e oitenta mil metros quadrados).

Desta forma, foi elaborado o Projeto de Lei com a finalidade de obter a autorização desse operoso Legislativo para o que Chefe do Poder Executivo possa celebrar a escritura de permuta.

Cabe esclarecer aos ilustres membros dessa Casa que, somente será desafetada parte das áreas institucionais, ou seja, a área do Jardim Floresta mede 9.674,30m² e a área do Parque dos Fontes 3.787,60m².

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**